ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 6DE 11 DE MAIO DE 1.959.

CRIA OS CARGOS DE ZELADOR DOS GRUPOS ESCOLARES "HERMOGENES SARAIVA" E "PLINIO COÊLHO",SITUADOS EM VILA DE CAAPIRANGA E BERURI, DÊSTE MUNICIPIO.

O cidadão Mario Silva d'Almeida, Prefeito Municipal de Manacapurú etc.

Faço saber que à Câmara Municipal de Manacapurú, em sua atual reunião ordinária, decretou e eu sancionei a seguinte

L e i:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Zeladores dos Grupos Escolares "Hermogenes Saraiva" e "Plinio Coêlho", situados respectivamente, em Vila de Caapiranga e Beruri, dêste Municipio , com vencimentos mensais de Cr$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais para cada um.

Art. 2º - O pagamento dos funcionários de que trata esta Lei em seu artigo primeiro, correrá pela Dotação nº 17, código 000-.. 059, da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapurú, aos onze dias do mês de maio do mil novecentos e cinquenta e neve.

Mario Silva d'Almeida
Prefeito Constitucional.

Secretario